

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA CONJUNTA N° 01/2022/PRES/CGJCE

Define data para a investidura do candidato **FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS NASCIMENTO**, aprovado no concurso público para a outorga de delegação de serviços notariais e registrais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

A DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o **DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições institucionais, legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o Corregedor-Geral da Justiça é a autoridade competente para realizar a investidura na delegação dos serviços notariais e registrais, nos termos do art. 6º, do Provimento Conjunto nº 36/2019/PRES/CGJCE, de 07 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará a concessão de outorga de delegação no serviço de notas e de registros, em conformidade com a Resolução nº 81 de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o cumprimento do acórdão do Mandado de Segurança Cível nº 0624055-89.2021.8.06.0000 (fls. 471/495), que concedeu a segurança requestada pelo candidato;

RESOLVEM:

Art. 1º A investidura na delegação da serventia extrajudicial para o candidato **FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS NASCIMENTO** dar-se-á em solenidade pública, de forma remota, por videoconferência, no dia 22 de fevereiro de 2022, às 09:30 horas.

Art. 2º O candidato deverá comparecer ao prédio da Corregedoria-Geral da Justiça até as 17 h do dia posterior a publicação da presente portaria no Diário da Justiça Eletrônico, para a sua assinatura prévia no termo de investidura.

§1º A assinatura do termo de investidura pelo Exmo. Corregedor-Geral da Justiça ocorrerá após a finalização da audiência de investidura que ocorrerá no dia 22 de fevereiro de 2022, às 09:30 horas.

§ 2º O Termo de Investidura, devidamente assinado, estará disponível para retirada pelo candidato no prédio da Corregedoria-Geral da Justiça em até duas horas após o encerramento da audiência de investidura.

Art. 3º O link do serviço de videoconferência, para que seja realizado o acesso à sala de audiência pública, será enviado ao candidato pela Corregedoria-Geral da Justiça, no dia 21 de fevereiro do corrente ano, via endereço de e-mail apresentado conjuntamente com o Pedido de Investidura.

Art. 4º O candidato deverá providenciar, previamente, o *download* do programa do serviço de videoconferência, bem como a configuração necessária para que seu nome completo ou, pelo menos, o prenome e o último sobrenome acompanhado de agnome, se houver, fique registrado e assim possa figurar sua identificação na imagem transmitida pelo aplicativo a ser utilizado, evitando-se registro de cognomes (apelidos/alcunhas), de modo que no dia e hora indicados, conforme estabelecido no art. 1º desta portaria, mediante o link eletrônico referido no art. 3º, possa acessar à audiência através da plataforma eletrônica, pessoalmente.

Art. 5º O não comparecimento do candidato, confirmado pelo não registro na respectiva ata de audiência pública virtual, bem como seu acesso de forma intempestiva, será considerado como desistência do seu pedido de investidura, não se admitindo pedido de prorrogação, independentemente de assinatura prévia do candidato no Termo de Investidura enviado pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 6º Em caso de problemas técnicos no acesso remoto à audiência pública, decorrentes da conexão de internet estabelecida pelo candidato, deverá este comunicar o fato, em até uma hora a contar do horário previsto para o início de seu grupo, de forma justificada, em mensagem eletrônica dirigida à Corregedoria-Geral da Justiça, pelo endereço eletrônico cj.extrajudicial@tjce.jus.br, que, deferindo o pedido, o Exmo. Corregedor-Geral da Justiça, determinará novo horário para acesso do candidato na audiência pública virtual.

Art. 7º Em caso de problemas técnicos ocorridos durante a audiência pública de investidura, decorrentes da conexão de internet estabelecida pelo candidato, este deverá restabelecer a conexão no prazo que lhe resta para realizar o juramento e não sendo possível deverá proceder nos mesmos termos previstos no item anterior.

Art. 8º Em caso de problemas técnicos que inviabilizem o acesso geral ao serviço de videoconferência, que impeçam ou interrompam o acesso ao juramento do candidato, aguardar-se-á por até 30 (trinta) minutos para o restabelecimento seguro da conexão ao serviço, após o que, persistindo os problemas técnicos, deverá ser implementada a migração da audiência pública para outra plataforma de videoconferência disponível e escolhida pela Corregedoria Geral da Justiça, conforme a natureza do problema identificado, devendo ser procedidas a devida comunicação ao candidato ou mandatário, por correio eletrônico e/ou mensagem

pelo aplicativo *WhatsApp*, no prazo dos 30 (trinta) minutos seguintes.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza-CE, 16 de fevereiro de 2022.

Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça

PORTRARIA Nº 1516/2021-GABPRESI

Dispõe sobre aposentadoria de serventuária.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8515383-45.2021.8.06.0000,

RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 04 de setembro de 2021, ELDA ALVES PEREIRA, Titular do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Itapajé, nos termos do artigo 40, item III, letra a da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com as Leis estaduais nºs. 10.592/1981 e 10.646/1982, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), abaixo discriminados:

Provento	R\$ 31.449,18
(Trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos)	
Progressão Horizontal - 40% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 12.579,65
(Doze mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)	
SUBTOTAL	R\$ 44.028,83
Quarenta e quatro mil, vinte e oito reais e oitenta e três centavos)	
Redutor Teto	- R\$ 8.566,61
(Oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)	
TOTAL	R\$ 35.462,22
(Trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos)	

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 0022/2022, em sessão datada de 21 de janeiro de 2022, o registro do ato de aposentadoria de ELDA ALVES PEREIRA.

PORTRARIA Nº 240/2022

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500002-45.2022.8.06.0102,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear RAIANE SANTOS PINHEIRO para o cargo em comissão de Conciliadora de Unidade de Entrância Intermediária, símbolo DAJ-2, com lotação no Juizado Especial da Comarca de Itapipoca.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 16 de fevereiro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará